

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 283/81, 403/81, 404/81, 405/81, 423/81, 424/81, 425/81 e 469/81

INTERESSADOS : E.E.P.G."PROF. FRANCISCO PURITA"/ IPIGUÁ E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação

RELATOR : Consº Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 699 /81 - CEPG - Aprov. em 6 / 5 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu, das escolas relacionadas no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 283/81 - DRE S.J.R.P. - 14574/80

2ª Escola Mista da Fazenda São Pedro - São José do Rio Preto

Ezequiel Aparecido Velani - 1ª série - 1974;

PROCESSO CEE Nº 403/81 - DREM - 399/81

E.E.P.G. "Prof. João Crisóstomo"- Garça

Jamir Aparecido da Silva- 1ª série - 1971;

PROCESSO CEE Nº 404/81 - DREM - 400/81

E.E.P.G. "Prof. João Crisóstomo" - Garça

Keila Cristina Fava da Silva - 1ª série - 1975;

PROCESSO CEE Nº 405/81 - DREL - 99/81

- Centro Educacional SESI nº15 - Ubatuba

Fernanda Maria Serpa - 1ª série - 1973;

PROCESSO CEE Nº 423/81 - DRECAP-2 - 6424/80

- E.E.P.S.G. "Prof. Moacyr Campos"- São Paulo

Célia Correia Diniz - 1ª série - 1972;

PROCESSO CEE Nº 424/81 - DREL - 2108/80

- Externato "Almirante Tamandaré"- Santos

Rogério Amaro Roge - 1ª série - 1978;

PROCESSO CEE N° 283/81 E OUTROS - PARECER CEE N° 699 /81 -fls. 2-

PROCESSO CEE N° 425/81 - DREVP - 5753/80

- Escola (Isolada) Mista do Campo de Pesquisas - Pindamonhangaba
Rúbio Alencar da Silva - 1ª série - 1973;

PROCESSO CEE N° 469/81 - DREVP - 5504/80

- E.E.P.G. "Dr. Domingos Jaguaribe" - Campos do Jordão
Walkíria Mendes Martins - 1ª série - 1975.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau, sem ter a idade mínima legal exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista de exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados;

PROCESSO CEE N° 283/81 - DRE S.J.R.P. - 14574/80

- 2ª Escola Mista da Fazenda São Pedro - São José do Rio Preto
Ezequiel Aparecido Velani - 1ª série - 1974;

PROCESSO CEE N° 403/81 - DREM - 399/81

- E.E.P.G. "Profº João Crisóstomo" - Garça
Jamir Aparecido da Silva - 1ª série - 1971;

PROCESSO CEE N° 404/81 - DREM - 400/81

- E.E.P.G. "Profº João Crisóstomo" - Garça
Keila Cristina Fava da Silva - 1ª série - 1975;

PROCESSO CEE N° 283/81 E OUTROS - PARECER CEE N° 699 /81 -fls. 3-

PROCESSO CEE N° 405/81 - DREL - 99/81

- Centro Educacional SESI nº 15 - Ubatuba
Fernanda Maria Serpa - 1ª série - 1973;

PROCESSO CEE N° 423/81 - DRECAP-2 - 6424/80

- E.E.P.S.G. "Prof. Moacyr Campos" - São Paulo
Célia Correia Diniz - 1ª série - 1972;

PROCESSO CEE N° 424/81 - DREL - 2108/80

- Externato "Almirante Tamandaré"- Santos
Rogério Amaro Roge - 1ª série - 1978;

PROCESSO CEE N° 425/81 - DREVP - 5753/80

- Escola (Isolada) Mista do Campo de Pesquisas- Pindamonhan-
gaba
Rúbio Alencar da Silva - 1ª série - 1973;

PROCESSO CEE N° 469/81 - DREVP - 5504/80

- E.E.P.G. "Dr. Domingos Jaguaribe" - Campos do Jordão
Walkíria Mendes Martins - 1ª série - 1975 .

São Paulo, 22 de abril de 1981

a) Consº GÉRSO MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de abril de 1981.

a) Consº JAIR DE MORAES NEVES
Presidente